



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 - DPE/AP - UASG - 927560

Torna-se público que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, por meio da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 2º, II, art 4º, I da Portaria nº 39 de 10 de janeiro de 2024 da Defensoria Pública do Estado do Amapá e demais legislação aplicável.

- **Data da Sessão:** 26/07/2024.
- **Horário da Fase de Lances:** Das 08h00 min às 16h00min.
- **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **Critério de Julgamento:** Menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de geração de energia solar fotovoltaica do tipo **on grid** para a implementação de sistema de energia solar fotovoltaica na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, em seus Núcleos Regionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Elaboração de Projeto Fotovoltaico (Código - CATSERV 20621), contemplando as seguintes unidades: - Sede - Macapá. (End: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074). Consumo Médio 21.000kwh. Área de cobertura 1.100m². - Núcleo Regional de Oiapoque. (End: Av. Barão do Rio Branco, 200 - Centro - CEP: 68.980-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.90m². - Núcleo Regional de Calçoene. (End: Lúcio Tavares, 217 - Centro - CEP: 68.960-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.09m². - Núcleo Regional do Amapá. (End: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m². - Núcleo Regional de Ferreira Gomes. (End: Av. Coarary Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m². - Núcleo Regional de Mazagão. (End: Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro - CEP: 68.940-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m². - Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari. (End: Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro: 68.940-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m². - Núcleo Regional de Porto Grande. (End: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m². - Núcleo Regional de Tartarugalzinho. (End: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m². - Núcleo Regional de Vitória do Jari. (End: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 1.77m².	Serviço	1

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto no subitem 2.2.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (zero, vírgula zero um centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Defensoria diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Defensoria;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 16 da Portaria nº 39 de 10 de janeiro de 2024).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 do item acima deste contrato;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do item acima deste aviso, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.2.4.2. **Compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratada a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. As peculiaridades do caso concreto;

8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. Os danos que dela provieram para a Contratante;

8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.16. A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

9.12.2. **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

9.12.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

Monica Priscila Lima Pires
Agente de Contratação - DPE/AP
Portaria nº 444, de 20 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **monica priscila lima pires**,
Subcoordenadora, em 22/07/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0022374 e o código CRC **C1EB14B8**.



ANEXO I

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de geração de energia solar fotovoltaica do tipo **on grid** para a implementação de sistema de energia solar fotovoltaica na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, em seus Núcleos Regionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Elaboração de Projeto Fotovoltaico (Código CATSERV 20621), contemplando as seguintes unidades da Defensoria, conforme definição de locais e informações abaixo: - Sede - Macapá. (Endereço: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074). Consumo Médio 21.000kwh. Área de cobertura 1.100m². - Núcleo Regional de Oiapoque. (Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 200 - Centro - CEP: 68.980-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 190m². - Núcleo Regional de Calçoene. Endereço: Lúcio Tavares, 217 - Centro - CEP: 68.960-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 109m². - Núcleo Regional do Amapá. (Endereço: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m². - Núcleo Regional de Ferreira Gomes. (Endereço: Av. Coarary Nunes, S/Nº - Centro - CEP: 68.915-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m². - Núcleo Regional de Mazagão. (Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro - CEP: 68.940-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m². - Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari. Endereço: Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro: 68.940-000. Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m². - Núcleo Regional de Porto Grande. (Endereço: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m². - Núcleo Regional de Tartarugalzinho. (Endereço: Av. Coração de Jesus, S/Nº - CEP: 68.990-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m². - Núcleo Regional de Vitória do Jari. (Endereço: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000). Consumo Médio 1.800kwh. Área de cobertura 177m².	Serviço	1

1.2. A referida contratação trata-se de serviço comum de natureza não continuada, com data de início e fim, ou seja, contratação por escopo conforme definida pela Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do item.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto art. 6º, XVII da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

2.2. O serviço público prestado pelas Defensorias Públicas é classificado como essencial, pois não pode ser descontinuado, uma vez que indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da população, assim entendidas as que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

2.3. No Estado do Amapá a Lei Complementar n.º 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da Constituição Estadual. A Lei Complementar n.º 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

2.4. Atuando de forma relevante, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, vem de fato, expandindo suas atividades tanto na Capital como nos Municípios do Estado, estando hoje presente em 12 (doze) Municípios, ciente da importância das questões ambientais e da utilização de fontes alternativas de energia limpa e renovável, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP busca reduzir os altos custos associados ao consumo de energia elétrica, sendo uma necessidade crucial no contexto global, onde a futura escassez de recursos hídricos é uma preocupação real no cenário nacional e internacional.

2.5. Para enfrentar esses desafios, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP está considerando a modernização de seu suprimento de energia, e para implementar fontes de energia alternativas visa contratar uma empresa especializada para a elaboração de um projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica que contemple a implantação de uma fonte de energia moderna, limpa e sustentável em sua Sede, bem como, em seus Núcleos Regionais.

2.6. Conclui-se, portanto, que a contratação de uma empresa especializada em elaboração de sistema de geração de energia solar fotovoltaica não só é uma medida justificada pela necessidade de reduzir despesas contínuas com o consumo de energia elétrica na Defensoria Pública do Estado do Amapá- DPE/AP, mas também representa um compromisso significativo com a sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Este Termo de Referência contém elementos capazes de subsidiar a contratação de objeto do interesse da Administração. Sendo elaborado em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e demais normas técnicas e legislações pertinentes.

3.2. A contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica e demais peças, está enquadrado na classificação de serviços comuns de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.3. Este Termo de Referência estabelece as orientações e diretrizes gerais para a contratação do objeto pretendido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a fim de cumprir sua missão institucional. O referido objeto será executado conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4. O projeto de engenharia/arquitetura deverá contemplar de forma individual a Sede e cada Núcleo Regional da Defensoria, conforme informações do subitem 1.1 de termo, e será elaborado em etapas sucessivas:

3.4.1. Levantamento de Dados;

3.4.2. Estudo Preliminar;

3.4.3. Anteprojeto;

3.4.4. Projeto técnico;

3.4.5. Memorial Descritivo;

3.4.6. Especificações técnicas;

3.4.7. Planilhas Orçamentárias;

3.4.8. Composições do Projeto;

3.4.9. Cronograma Físico Financeiro;

3.4.10. BDI;

3.4.11. Homologação do Projeto junto a Concessionária de Energia do Estado do Amapá (CEA - Equatorial).

3.5. Levantamento de Dados, Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Básico. Para efeito de análise dos produtos referentes às etapas ora relacionadas, serão consideradas as seguintes definições:

3.5.1. Levantamento de Dados: Consiste na coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto, inclusive com a produção de peças técnicas em escala adequada para caracterização dos elementos arquitetônicos e/ou de infraestrutura a serem modificados.

3.5.2. Estudo Preliminar: Caracteriza-se por apresentar a ideia geral da solução elaborada, dentro de critérios técnicos, devendo ser constituído por estudos e desenhos em escala adequada para boa visualização e interpretação, contendo a descrição e características principais da solução escolhida.

3.5.3. Anteprojeto: Consiste na solução definitiva do estudo preliminar, depois de absorvidas as alterações e complementações realizadas durante as análises realizadas pela área de engenharia/Administração, incluindo a coordenação do início do projeto, compatibilizando-os com o projeto arquitetônico quando houver.

3.5.4. Projeto Básico e Complementares: Constitui-se na solução definitiva do projeto, com todas as interferências dos projetos complementares, definidas, incorporadas e

compatibilizadas com o projeto arquitetônico, além do detalhamento específico de todos os elementos construtivos e áreas de maior complexidade, como também que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.6. A contratada deverá executar os serviços considerando a produção de todos os produtos técnicos e peças gráficas necessárias à perfeita compreensão da solução proposta, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

3.6.1. Plantas-Baixas, Cortes (quando couber), Vistas (quando couber), Detalhes Construtivos, Perspectivas e quaisquer outras peças gráficas, nas quantidades necessárias à perfeita compreensão da solução técnica adotada. As escalas adotadas para apresentação final dos produtos serão:

3.6.1.1. Plantas baixas (escala 1:50);

3.6.1.2. Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);

3.6.1.3. Vistas (escala de 1:50);

3.6.2. Memorial Descritivo e Justificativo;

3.6.3. Cadernos de Encargos e especificações, com orçamento analítico para a execução;

3.6.4. Mapa de Danos (quando couber);

3.6.5. Cronograma Físico-Financeiro;

3.6.6. Projeto definitivo apresentado em (03) vias plotadas e em mídia eletrônica;

3.6.7. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

3.6.8. Aprovação do projeto junto a CEA - Equatorial;

3.6.9. Demais serviços necessários à elaboração do projeto;

3.7. O orçamento detalhado deverá ser com base nas tabelas referenciais da Administração Pública, como por exemplo (SINAPI e ORSE) devendo ser discriminado todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição aplicável ao serviço (ml, m², m³, unid.), quantitativos ou verbas (quando não for possível mensurar um determinado serviço), preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI adotado pelo orçamentista (compatível com intervenções de porte similar e com licitações da Administração Pública, aplicado ao subtotal de todas as disciplinas projetadas), e preço global, que atenda aos seguintes requisitos:

3.7.1. Expressar em Reais (R\$) os valores monetários;

3.7.2. Apresentar as composições de custo de cada item constante do orçamento;

3.7.3. Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

3.7.4. O BDI deverá estar explicitado em percentual em Reais (R\$).

3.7.5. As faixas admissíveis e itens constantes da planilha de BDI serão aquelas estabelecidas pelo Decreto nº 7983/2013, no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU e demais legislações e normativos pertinentes.

3.7.6. Apresentar demonstrativo analítico da formação do BDI utilizado no Orçamento Detalhado;

3.7.7. Os itens destacados como equipamentos deverão apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens contratados, conforme consignado na Súmula TCU nº 253 e demais decisões do tribunal sobre esta matéria.

3.8. O Projeto completo deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos. Nele deverão constar, além dos projetos perfeitamente detalhados, estudos, avaliações, desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de encargos, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.

3.9. Terminologia - Para os estritos efeitos deste Projeto, são adotadas as seguintes definições:

3.9.1. Memorial descritivo e justificativo: documento contendo a descrição geral do projeto e os critérios utilizados na sua elaboração;

3.9.2. Memorial de cálculo: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizados no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

3.9.3. Caderno de Especificações Técnicas: Documento que contém a especificação completa de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na reforma do prédio, definindo suas características, qualidade, desempenho esperado e marcas de referência, contendo ainda conjunto de amostras e catálogos de materiais e equipamentos especificados;

3.9.4. Normas de execução: Documento que especifique a forma como devem ser executados os serviços, indicando procedimentos e técnicas a utilizar e definindo critérios para aplicação de materiais e instalação de equipamentos;

3.9.5. Caderno de encargos: Documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da contratada, desde a organização até a conclusão dos serviços, enfim, tudo o que for necessário à perfeita execução dos serviços;

3.9.6. Relatório Técnico: Relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes;

3.9.7. Mapa de Danos: Mapas de danos são documentos gráficos que sintetizam informações a respeito do estado de conservação geral de um edifício por meio da representação das alterações sofridas por seus materiais e estruturas ao longo do tempo;

3.9.8. Local de execução dos serviços:

3.9.8.1. **Sede Macapá** - Endereço: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.

3.9.8.2. **Núcleo Regional do Município de Oiapoque** - Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 200 - Centro - CEP: 68.980-000.

3.9.8.3. **Núcleo Regional do Município de Amapá** - Endereço: Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.

3.9.8.4. Núcleo Regional do Município de Calçoene - Endereço: Lúcio Tavares, 217 - Centro - CEP: 68.960-000.

3.9.8.5. Núcleo Regional do Município de Ferreira Gomes - Endereço: Av. Coarary Nunes, S/N - Centro - CEP: 68.915-000.

3.9.8.6. Núcleo Regional do Município de Mazagão - Endereço: Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro: 68.940-000.

3.9.8.7. Núcleo Regional do Município de Pedra Branca do Amapari - Endereço: Av. Francisco Braz, S/N - Centro.

3.9.8.8. Núcleo Regional do Município de Porto Grande - Endereço: Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000.

3.9.8.9. Núcleo Regional do Município de Tartarugalzinho - Endereço: Av. Coração de Jesus, S/N - CEP: 68.990-000.

3.9.8.10. Núcleo Regional do Município de Vitória do Jari - Endereço: Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução de elaboração do projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e seus Núcleos Regionais, é fundamental estabelecer os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Na contratação o contratado deve observar os critérios de sustentabilidade definidos no manual da AGU, bem como na Portaria nº 393 de 29 de abril de 2024, que institui a DEFENSORIA VERDE - PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE/AP, que abrangem a eficiência energética, gestão de água, seleção de materiais, gestão de resíduos, saúde e bem-estar dos ocupantes, planejamento verde, certificações, e gestão sustentável.

4.2.2. A eficiência energética deve ser priorizada por meio de design passivo, iluminação natural e uso de equipamentos eficientes. É essencial integrar fontes de energia renovável, como painéis solares.

4.2.3. Na gestão de água, é recomendado o uso de dispositivos economizadores e sistemas de captação de água da chuva. A seleção de materiais deve focar em opções locais, recicladas e certificadas, enquanto a gestão de resíduos deve promover a redução, reciclagem e reutilização de materiais.

4.2.4. Para a saúde dos ocupantes, a qualidade do ar interno deve ser assegurada com ventilação adequada e materiais de baixa emissão. O conforto térmico e acústico também deve ser garantido.

4.2.4.1. Assim, ao adotar esses critérios promove-se a sustentabilidade ambiental, a saúde dos ocupantes e a eficiência econômica a longo prazo, a gestão e manutenção sustentável devem envolver planos de manutenção contínua e monitoramento de desempenho.

4.2.5. Nesse sentido é crucial seguir normas locais e internacionais para promover o engajamento na educação de práticas sustentáveis e essenciais da sociedade como um todo.

4.2.6. Estudo Técnico Preliminar/Visita técnica:

4.2.6.1. O profissional ou a empresa responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações civis e elétricas do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como os Núcleos Regionais.

4.2.7. Anteprojeto:

4.2.7.1. Apresentação de anteprojeto para avaliação pelo corpo técnico da Contratante contendo a simulação das características reais dos equipamentos a serem instalados, com uso de software apropriado, a partir dos dados climatológicos do local, da ocorrência de sombreamentos, arranjo e inclinação dos módulos, e de demais fatores que podem influenciar na geração de energia do sistema fotovoltaico; estimativa do retorno do investimento; estimativa de energia gerada e percentual de economia e outras informações relevantes.

4.2.8. Compatibilização dos projetos:

4.2.8.1. Os projetos deverão ser compatibilizados com os projetos existentes da edificação, indicando adequações na rede elétrica existente, caso necessário, considerando a inclusão dos novos quadros elétricos necessários de modo a possibilitar a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica.

4.2.9. Projeto executivo das instalações contendo:

4.2.9.1. Plantas, cortes, elevações e detalhes da parte civil e elétrica das áreas externas e internas, representando a alimentação e a distribuição dos equipamentos e painéis incluídos pelo projeto e todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto;

4.2.9.2. Memorial descritivo contendo: metodologia de cálculo adotada; especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; requisitos de qualidade a serem aplicados na execução, tais como perdas máximas admitidas, eficiência mínima requerida, potência mínima, especificações que garantam a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos a serem adotados; certificações, ensaios e testes que deverão ser realizados; instruções para instalação; entre outros;

4.2.9.3. Dimensionamento de quadros e instalações de acordo com as normas técnicas vigentes;

4.2.9.4. Memorial de cálculo de dimensionamento de todos os componentes do sistema, nos termos das normas pertinentes;

4.2.9.5. Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada dos serviços das instalações, com discriminação dos preços unitários, incluindo mão-deobra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra. Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução;

4.2.9.6. Cronograma físico-financeiro, considerando prazos de entrega e de instalação dos equipamentos;

4.2.9.7. BDI para o projeto elaborado;

4.2.9.8. Estudo de payback;

4.2.9.9. Parecer técnico de análise estrutural de carga do conjunto telhado e sistema fotovoltaico sobre a laje existente, garantindo a viabilidade da instalação, sem afetar a estabilidade e segurança da estrutura existente;

4.2.10. Programa de operação e manutenção preventiva:

4.2.10.1. O projeto deverá prever estudo quanto à distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação do sistema de energia solar, com as respectivas ARTs. As estruturas/módulos fotovoltaicos deverão ser dispostos de tal maneira que seja possível o acesso para manutenção do telhado e demais equipamentos existentes. As distâncias entre os módulos e inversores deverão ser adequadas de modo a evitar ao máximo as perdas de potência. As estruturas do sistema fotovoltaico não deverão interferir no sistema de escoamento de águas pluviais.

4.2.10.2. As especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços deverão assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, de marcas de qualidade reconhecida no mercado; específicos para instalações fotovoltaicas; certificados pelo INMETRO; compatíveis e, quando necessário, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais e mesmo fabricante; resistentes à exposição solar e a intempéries; e atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

4.2.10.3. Deverão ser exigidos todos os certificados de conformidade e testes cabíveis. O sistema não deverá possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa sem a necessidade de manutenção frequente. A vida útil mínima esperada do sistema deverá ser de 25 anos, com nível máximo esperado de degradação da potência de 10% durante o período de garantia.

4.2.10.4. Na elaboração do projeto, é imprescindível que seja desenvolvido um padrão para identificação de cabeamento, barramento, dispositivos de proteção e alimentadores, a fim de facilitar a identificação. Esse padrão deverá constar no projeto, podendo ser por padrão de cores, letras, números ou outros, de acordo com as normas pertinentes.

4.2.10.5. O memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos, de forma objetiva, resumida e direta, de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção.

4.2.10.6. Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas, preferencialmente em pranchas de formato A1 e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da execução.

4.2.11. Aprovação do projeto junto à concessionária:

4.2.11.1. É de inteira responsabilidade da contratada a aprovação do projeto junto à concessionária local de energia (CEA - EQUATORIAL), bem como em outros órgãos, se for o caso. O projeto somente será recebido após sua aprovação.

4.2.12. Suporte técnico à comissão de licitação:

4.2.12.1. Durante o processo licitatório para a contratação da execução do sistema fotovoltaico, o profissional ou a empresa que for contratado poderá ser acionado para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso

necessário.

4.2.13. Sistema de Monitoramento:

4.2.13.1. Especificação de sistema de monitoramento remoto, via web e celular, que deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, tensão, corrente, potência, energia gerada, frequência da rede, entre outros

4.2.14. Normas técnicas:

4.2.14.1. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas atualizadas (Resolução Normativa da ANEEL ABNT NBR, INMETRO em especial a Lei nº 14.300, de 6 de Janeiro de 2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências, ou as que vierem a substituí-las.

4.2.15. Acompanhamentos dos Projetos:

4.2.15.1. Durante a execução do projeto, o responsável técnico pelo projeto deverá comprometer-se a realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto (erros ou informações incompletas); A aprovação do Projeto não eximirá os autores do(s) Projeto(s) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.2.16. Apresentação dos Projetos

4.2.16.1. Todos os elementos que compõem os projetos devem ser entregues impressos e em versão eletrônica em mídia digital nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Document Reader (.pdf). Os projetos impressos devem estar assinados e o carimbo/selo deve conter o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe – CREA. Devem ser apresentadas juntamente com os projetos as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto do sistema fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas.

4.2.17. Requisitos de Serviços de Instalações:

4.2.17.1. Dimensionamento de quadros e instalações de acordo com as normas técnicas vigentes;

4.2.17.2. Memorial de cálculo de dimensionamento de todos os componentes do sistema, nos termos das normas pertinentes;

4.2.17.3. Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada dos serviços das instalações, com discriminação dos preços unitários incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato;

4.2.17.4. Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução;

4.2.17.5. A contratação de pessoa jurídica ou física, deverá ter registro no CREA;

4.2.17.6. Após sua contratação, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Obra/Serviço, relativa ao serviço.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Ao estabelecer esses requisitos, garantimos que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades técnicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, mas também contribua para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a redução dos gastos com fornecimento de energia elétrica, conforme preconizado pela legislação vigente e pelos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

4.5. Para fins desta licitação o Projeto Básico completo deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos para implementação e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica na Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

4.6. Vistoria

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo através do e-mail: diretoria.contratacao.dpe@gmail.com

4.6.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso/Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

5.1.1. O projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, objeto deste Termo, deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias em remessa única, contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP no seguinte endereço: Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá-AP,

CEP: 68.900-074, no horário das 07h30min às 13h30min

5.1.3. A contratada deverá comunicar a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por meio de Ofício e/ou e-mail, quando da entrega do objeto no seu destino.

5.1.4. A entrega deve ser realizada por representante qualificado e autorizado, diretamente no seu destino final, conforme assinalado no subitem 5.1.2, do presente Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de Projeto Básico, executivos e complementares, item do objeto deste Termo, deverá ser entregue em remessa única no local descrito no subitem 5.1.1 deste Termo.

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contrato.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. Rotinas de Fiscalização:

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1.1. As condições de execução do objeto seguirão a seguinte dinâmica:

Fiscalização Técnica:

6.10.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato,

para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual.

6.10.1.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10.1.1.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Fiscalização Administrativa

6.10.1.1.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.1.1.11. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.10.1.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.1.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição se dará pela entrega integral do objeto do contrato considerando o grau de conformidade com normas técnicas pertinentes.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, além da verificação de suas conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.

7.2.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do

art. 7º, II da Portaria nº 47, de 10 de Janeiro de 2024.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Defensoria;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Portaria nº 47, de 10 de Janeiro de 2024.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será: Valor Global estimado da contratação.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. SICAF;

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

8.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;));

8.4.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. O Contratada deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, e Econômico Financeira, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1. Habilitação Jurídica:

8.13.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do sócio administrador ou representante legal da empresa;

8.13.1.2. No caso de empresário individual: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de

Responsabilidade Limitada - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.5. Inscrição no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.13.1.6. No caso de sociedade simples: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.1.7. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as ALTERAÇÕES ou da CONSOLIDAÇÃO respectiva;

8.13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.13.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;

8.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.2.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;

8.13.2.4. Declarar em campo próprio do sistema gerenciador da licitação, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

8.13.2.5. Prova de INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.2.6. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.13.2.7. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.2.8. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.2.9. Caso a Contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei;

8.13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Contratada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.13.3. Qualificação Econômica - Financeira

8.13.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.13.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo pl recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.13.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.13.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.13.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.13.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.4. Qualificação Técnica

8.13.4.0.1. Comprovação de registro da licitante (empresa) e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT de sua jurisdição.

8.13.4.0.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela elaboração do projeto seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no CREA/CAU/CRT, referente à elaboração de projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, comprovando experiência em sistemas com características semelhantes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone.

8.13.4.0.3. O profissional detentor do Atestado indicado no item acima deverá ser o realizador do projeto, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT nas mesmas condições previstas em edital, desde que solicitado formalmente à fiscalização e com a aprovação prévia da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

8.13.4.0.4. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser efetuada a baixa da ART original e a emissão de nova ART em nome do substituto.

8.13.4.0.5. Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia.

8.13.4.0.6. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas.

8.13.4.0.7. O pagamento da ART é de responsabilidade da Contratada, devendo o seu valor ser incluído no valor contratado.

8.13.4.0.8. A ART deve ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

8.14. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo para fins de habilitação e classificação;

8.16. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência, quando da execução do projeto executivo;
- 9.2. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, inclusive as que porventura não constem deste Termo de Referência, não sendo considerada pelo Contratante qualquer argumentação posterior de desconhecimento destas condições;
- 9.3. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias para elaboração do projeto, relacionadas ao objeto contratado;
- 9.4. Atender às solicitações de acertos/correções/adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;
- 9.5. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;
- 9.6. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto, durante a execução do projeto, por empresa contratada para esse fim;
- 9.7. Fornecer à fiscalização do Contratante três (03) cópias das ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas à elaboração do projeto contratados, recolhidas pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente quitadas e assinadas;
- 9.8. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;
- 9.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos custos com medições ou testes realizados nas instalações existentes, caso necessário;
- 9.11. Fornecer cópia em papel e em mídia eletrônica de todo o projeto executivo elaborado, após o término dos serviços em questão;
- 9.12. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- 9.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;
- 9.14. Responsabilizar-se inteiramente, sem solidariedade do Contratante, com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, efetuando regularmente todos os pagamentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 9.15. Assessorar a Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP em todas as fases do certame para a contratação da empresa para a implementação e execução dos serviços de instalação;
- 9.16. Assessorar a fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP durante a execução dos serviços e instalação de equipamentos, conforme determinado no projeto executivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

10.2. Fornecer os projetos elétricos existentes;

10.3. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos à edificação;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.5. Designar um servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

10.6. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;

10.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme se extrai da pesquisa de mercado.

13. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

13.1. Em conformidade com a Portaria nº 39, de 10 de janeiro de 2024, Art. 4º, II da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

13.2. Na aferição dos valores que atendem ao limite referido no § 1º do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21, foram observados:

13.2.1. I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

13.2.2. II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

13.3. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o

fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Ação: [...];

Macapá/AP, 22 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ANANILSON COSTA DE SOUSA
Assessor Técnico Nível III



Documento assinado eletronicamente por **ananilson costa de souza, Assessor Técnico**, em 22/07/2024, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0022296** e o código CRC **A01C6AB9**.



ANEXO II

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO SEI Nº 24.0.000000486-0

Macapá, 29, de maio de 2024.

Informações Básicas

1.1. Número de processo: 24.0.000000486-0/2024 - SEI/DPE/AP

1.2. Este artefato foi elaborado com base no §1º, art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/202 e na Portaria n.º 037/2024 - DPE/AP, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão defensoria e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

Descrição da Necessidade

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP ciente da importância das questões ambientais e da utilização de fontes alternativas de energia limpa e renovável, busca reduzir os altos custos associados ao consumo de energia elétrica. Isso é crucial no contexto global, onde a futura escassez de recursos hídricos é uma preocupação real no cenário nacional e internacional.

2.2. Para enfrentar esses desafios, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP está considerando a modernização de seu suprimento de energia e para implementar fontes de energia alternativas visa contratar uma solução de elaboração projeto de sistema de energia solar fotovoltaica que contemple a sede da Defensoria e seus Núcleos Regionais com uma fonte de energia moderna, limpa e sustentável.

2.3 Assim sendo, a geração de energia elétrica por meio de placas fotovoltaicas ou usinas solares é uma tecnologia que contribui para a conservação ambiental, pois provoca impacto reduzido na natureza, e ainda gera economia ao longo prazo para o órgão público.

Requisitos da Contratação

3.1. Para a escolha da solução de elaboração do projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e seus Núcleos Regionais, é fundamental estabelecer os seguintes requisitos:

3.1.1. Estudo Técnico Preliminar/Visita técnica:

3.1.1.1. O profissional ou a empresa responsável pela elaboração do projeto deverá realizar visita técnica para conhecimento e análise prévia das instalações civis e elétricas do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá -

DPE/AP, bem como os Núcleos Regionais.

3.1.2. Anteprojeto:

3.1.2.1. Apresentação de anteprojeto para avaliação pelo corpo técnico da Contratante contendo a simulação das características reais dos equipamentos a serem instalados, com uso de software apropriado, a partir dos dados climatológicos do local, da ocorrência de sombreamentos, arranjo e inclinação dos módulos, e de demais fatores que podem influenciar na geração de energia do sistema fotovoltaico; estimativa do retorno do investimento; estimativa de energia gerada e percentual de economia e outras informações relevantes.

3.1.3. Compatibilização dos projetos:

3.1.3.1. Os projetos deverão ser compatibilizados com os projetos existentes da edificação, indicando adequações na rede elétrica existente, caso necessário, considerando a inclusão dos novos quadros elétricos necessários de modo a possibilitar a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica.

3.1.4. Projeto executivo das instalações contendo:

3.1.4.1. Plantas, cortes, elevações e detalhes da parte civil e elétrica das áreas externas e internas, representando a alimentação e a distribuição dos equipamentos e painéis incluídos pelo projeto e todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto;

3.1.4.2. Memorial descritivo contendo: metodologia de cálculo adotada; especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; requisitos de qualidade a serem aplicados na execução, tais como perdas máximas admitidas, eficiência mínima requerida, potência mínima, especificações que garantam a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos a serem adotados; certificações, ensaios e testes que deverão ser realizados; instruções para instalação; entre outros;

3.1.4.3. Dimensionamento de quadros e instalações de acordo com as normas técnicas vigentes;

3.1.4.4. Memorial de cálculo de dimensionamento de todos os componentes do sistema, nos termos das normas pertinentes;

3.1.4.5. Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada dos serviços das instalações, com discriminação dos preços unitários, incluindo mão-deobra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra. Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução;

3.1.4.6. Cronograma físico-financeiro, considerando prazos de entrega e de instalação dos equipamentos;

3.1.4.7. BDI para o projeto elaborado;

3.1.4.8. Estudo de payback;

3.1.4.9. Parecer técnico de análise estrutural de carga do conjunto telhado e sistema fotovoltaico sobre a laje existente, garantindo a viabilidade da instalação, sem

afetar a estabilidade e segurança da estrutura existente;

3.1.5. Programa de operação e manutenção preventiva:

3.1.5.1. O projeto deverá prever estudo quanto à distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação do sistema de energia solar, com as respectivas ARTs. As estruturas/módulos fotovoltaicos deverão ser dispostos de tal maneira que seja possível o acesso para manutenção do telhado e demais equipamentos existentes. As distâncias entre os módulos e inversores deverão ser adequadas de modo a evitar ao máximo as perdas de potência. As estruturas do sistema fotovoltaico não deverão interferir no sistema de escoamento de águas pluviais.

3.1.5.2. As especificações técnicas de todos os materiais, equipamentos e serviços deverão assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, de marcas de qualidade reconhecida no mercado; específicos para instalações fotovoltaicas; certificados pelo INMETRO; compatíveis e, quando necessário, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais e mesmo fabricante; resistentes à exposição solar e a intempéries; e atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

3.1.5.3. Deverão ser exigidos todos os certificados de conformidade e testes cabíveis. O sistema não deverá possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa sem a necessidade de manutenção frequente. A vida útil mínima esperada do sistema deverá ser de 25 anos, com nível máximo esperado de degradação da potência de 10% durante o período de garantia.

3.1.5.4. Na elaboração do projeto, é imprescindível que seja desenvolvido um padrão para identificação de cabeamento, barramento, dispositivos de proteção e alimentadores, a fim de facilitar a identificação. Esse padrão deverá constar no projeto, podendo ser por padrão de cores, letras, números ou outros, de acordo com as normas pertinentes.

3.1.5.5. O memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos, de forma objetiva, resumida e direta, de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto, com as informações técnicas a serem obedecidas pela execução e procedimentos de manutenção.

3.1.5.6. Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas, preferencialmente em pranchas de formato A1 e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da execução.

3.1.6. Aprovação do projeto junto à concessionária:

3.1.6.1. É de inteira responsabilidade da contratada a aprovação do projeto junto à concessionária local de energia (CEA - EQUATORIAL), bem como em outros órgãos, se for o caso. O projeto somente será recebido após sua aprovação.

3.1.7. Suporte técnico à comissão de licitação:

3.1.7.1. Durante o processo licitatório para a contratação da execução do sistema fotovoltaico, o

profissional ou a empresa que for contratado poderá ser acionado para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de informação e/ou pedidos de impugnação dos licitantes, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário.

3.1.8. Sistema de Monitoramento:

3.1.8.1. Especificação de sistema de monitoramento remoto, via web e celular, que deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, tensão, corrente, potência, energia gerada, frequência da rede, entre outros

3.1.9. Normas técnicas:

3.1.9.1. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas atualizadas (Resolução Normativa da ANEEL ABNT NBR, INMETRO em especial a Lei nº 14.300, de 6 de Janeiro de 2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências, ou as que vierem a substituí-las.

3.1.10. Acompanhamentos dos Projetos:

3.1.10.1. Durante a execução do projeto, a contratada para esse fim, o responsável técnico pelo projeto deverá comprometer-se a realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários, desde que notoriamente se apresentem como falha de projeto (erros ou informações incompletas); A aprovação do Projeto não eximirá os autores do(s) Projeto(s) das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

3.1.11. Apresentação dos Projetos

3.1.11.1. Todos os elementos que compõem os projetos devem ser entregues impressos em papel sulfite e em versão eletrônica em mídia digital nos formatos dos softwares AutoCAD (.dwg), Microsoft Word (.doc/.docx) ou compatível, Microsoft Excel (.xls/.xlsx) ou compatível e Adobe Acrobat Document Reader (.pdf). Os projetos impressos em papel sulfite devem estar assinados e o carimbo/selo deve conter o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe – CREA. Devem ser apresentadas juntamente com os projetos as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto do sistema fotovoltaico, bem como dos projetos complementares, se houver, devidamente quitadas e assinadas.

3.1.12. Critérios de Sustentabilidade:

3.1.12.1. Na contratação o contratado deve observar os critérios de sustentabilidade definidos no manual da AGU, bem como na Portaria nº 393 de 29 de abril de 2024, que institui a DEFENSORIA VERDE - PLANO DE SUSTENTABILIDADE E USO RACIONAL DOS RECURSOS PÚBLICOS DA DPE/AP, que abrangem a eficiência energética, gestão de água, seleção de materiais, gestão de resíduos, saúde e bem-estar dos ocupantes, planejamento verde, certificações, e gestão

sustentável.

3.1.12.2. A eficiência energética deve ser priorizada por meio de design passivo, iluminação natural e uso de equipamentos eficientes. É essencial integrar fontes de energia renovável, como painéis solares.

3.1.12.3. Na gestão de água, é recomendado o uso de dispositivos economizadores e sistemas de captação de água da chuva. A seleção de materiais deve focar em opções locais, recicladas e certificadas, enquanto a gestão de resíduos deve promover a redução, reciclagem e reutilização de materiais.

3.1.12.4. Para a saúde dos ocupantes, a qualidade do ar interno deve ser assegurada com ventilação adequada e materiais de baixa emissão. O conforto térmico e acústico também deve ser garantido.

Assim, ao adotar esses critérios promove-se a sustentabilidade ambiental, a saúde dos ocupantes e a eficiência econômica a longo prazo, a gestão e manutenção sustentável devem envolver planos de manutenção contínua e monitoramento de desempenho.

3.1.12.5. Nesse sentido é crucial seguir normas locais e internacionais para promover o engajamento na educação de práticas sustentáveis e essenciais da sociedade como um todo.

3.1.13. Requisitos de Serviços de Instalações:

3.1.13.1. Dimensionamento de quadros e instalações de acordo com as normas técnicas vigentes;

3.1.13.2. Memorial de cálculo de dimensionamento de todos os componentes do sistema, nos termos das normas pertinentes;

3.1.13.3. Planilha de quantitativos e orçamentária detalhada dos serviços das instalações, com discriminação dos preços unitários incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato;

3.1.13.4. Deverão ser destacados os itens de maior relevância técnica e financeira para subsidiar a exigência de qualificação técnica das empresas na licitação da execução;

3.1.13.5. A contratação de pessoa jurídica ou física, deverá ter registro no CREA;

3.1.13.6. Após sua contratação, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Obra/Serviço, relativa ao serviço.

3.2. Ao estabelecer esses requisitos, garantimos que a solução escolhida não apenas atenda às necessidades técnicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, mas também contribua para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a redução dos gastos com fornecimento de energia elétrica, conforme preconizado pela legislação vigente e pelos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

Levantamento de Mercado

4.1. Na análise de mercado é importante considerar as contratações similares realizadas por instituições públicas e privadas no contexto nacional. No caso da contratação de elaboração de projeto, é possível observar as seguintes soluções adotadas:

4.1.1. **Contratação de Pessoa Física:** A contratação de pessoa física é uma modalidade que

oferece à Administração Pública a flexibilidade necessária para atender a demandas específicas e complexas de diversos projetos.

4.1.2. Ao optar por essa forma de contratação, a Administração pode selecionar profissionais com competências especializadas e qualificadas, garantindo que o conhecimento e a experiência do contratado sejam diretamente aplicados às necessidades do projeto.

4.1.3. Essa abordagem permite uma adaptação mais precisa às exigências técnicas e operacionais, algo que pode ser mais difícil de alcançar por meio da contratação de empresas ou de grandes equipes.

4.1.4. Além disso, a contratação de pessoa física pode ser mais ágil e econômica, já que elimina a necessidade de intermediários e possibilita uma negociação direta sobre os termos de trabalho, prazos e remuneração.

4.1.5. Essa modalidade facilita a obtenção de serviços altamente personalizados, adequados ao contexto específico da obra ou projeto em questão.

4.1.6. No entanto, é fundamental que esse tipo de contratação seja feito com rigoroso cumprimento das normas legais e éticas, assegurando transparência, equidade e integridade em todo o processo.

4.1.7. **Contratação de Pessoa Jurídica:** A modelagem de contratação de Pessoa Jurídica é especialmente adequada para a administração pública em situações que envolvem projetos complexos que demandam alta especialização técnica.

4.1.8. A contratação de uma empresa especializada em arquitetura e engenharia proporciona à administração pública acesso à expertise e recursos técnicos consolidados no mercado. Essas empresas contam com profissionais altamente qualificados e atualizados, capazes de garantir a precisão e eficiência na elaboração do projeto de energia solar fotovoltaica, atendendo a todas as exigências técnicas e regulamentares.

4.1.9. Além disso, empresas especializadas garantem a qualidade e eficiência do projeto, ao utilizar tecnologias avançadas e processos precisos de modelagem. Isso reduz a probabilidade de erros durante a execução, resultando em maior eficiência e economia no longo prazo. A conformidade com regulamentações vigentes também é assegurada, minimizando futuros problemas jurídicos e garantindo a funcionalidade do sistema implantado.

4.2. Em resumo, a escolha do melhor tipo de solução deve ser fundamentada em uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a instituição contratante.

Descrição da Solução como um Todo

5.1. A solução proposta abrange a elaboração de um projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para atender às necessidades energéticas da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e seus nove Núcleos Regionais. É importante ressaltar que a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP carece de uma equipe técnica de engenharia com a expertise necessária para desenvolver esse projeto.

5.2. Portanto, a iniciativa visa preencher essa lacuna ao oferecer uma solução completa e eficaz para a implementação de energia solar em suas instalações, contando com recursos

externos especializados. Este projeto não apenas busca garantir a autonomia energética das instalações da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, mas também promover a sustentabilidade e reduzir os custos operacionais a longo prazo.

5.3. A abrangência deste projeto, contemplará tanto a Sede quanto os Núcleos Regionais da Defensoria, isso reflete o compromisso da instituição em modernizar sua infraestrutura e adotar práticas ambientalmente responsáveis.

5.4. Ao optar pela energia solar fotovoltaica, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP estará não apenas atendendo às suas necessidades energéticas, mas também contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção de um futuro mais sustentável.

5.5. A solução pretendida consiste na elaboração de projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para atender as seguintes unidades da Defensoria, conforme informações constantes da tabela abaixo:

Nº	SEDE/NÚCLEOS	CONSUMO MÉDIO ESTIMADO (kwh)	ENDEREÇO
01	Macapá (Sede)	21.000 kwh	Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.
02	Oiapoque	1.800 kwh	Av. Barão do Rio Branco, 200 - Centro - CEP: 68.980-000.
03	Amapá	1.800 kwh	Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.
04	Calçoene	1.800 kwh	Lúcio Tavares, 217 - Centro - CEP: 68.960-000.
05	Ferreira Gomes	1.800 kwh	Av. Coarary Nunes, S/N - Centro - CEP: 68.915-000.
06	Mazagão	1.800 kwh	Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro : 68.940-000.
07	Pedra Branca do Amapari	1.800 kwh	Av. Francisco Braz, S/N - Centro.
08	Porto Grande	1.800 kwh	Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000.
09	Tartarugalzinho	1.800 kwh	Av. Coração de Jesus, S/N - CEP: 68.990-000.

10	Vitória do Jari	1.800 kwh	Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.
----	-----------------	-----------	---

5.6. O projeto deverá ser elaborado considerando a produção energética a ser produzida pela fonte de energia sustentável sobre o consumo médio da Sede e Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

5.7. A solução deverá definir no projeto a forma que será integrada à rede elétrica existente na Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e nos Núcleos Regionais, permitindo a utilização da energia solar gerada para suprir as demandas energéticas da instituição e, quando necessário, a utilização da energia da rede como complemento.

5.8. O projeto deverá ser homologado junto a concessionária de energia no Estado do Amapá, devendo constar a definição dos seguintes elementos:

5.8.1. Equipamentos, Peças, Componentes e Estrutura Física:

5.8.1.1. **Painéis Solares Fotovoltaicos:** Os principais componentes do sistema são os painéis solares fotovoltaicos, responsáveis pela captação da energia solar e sua conversão em eletricidade. Serão selecionados painéis de alta eficiência e durabilidade, capazes de gerar energia suficiente para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como os Núcleos Regionais.

5.8.1.2. **Estrutura de Suporte:** Será instalada uma estrutura de suporte adequada para os painéis solares, garantindo sua fixação segura e a correta inclinação para maximizar a captação de energia solar.

5.8.1.3. **Inversores e Controladores:** Serão utilizados inversores e controladores de carga para converter a energia gerada pelos painéis solares em corrente alternada compatível com a rede elétrica da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como para gerenciar o armazenamento e distribuição da energia.

5.8.1.4. **Sistema de Monitoramento:** Um sistema de monitoramento será implementado para acompanhar em tempo real a produção de energia, o funcionamento dos componentes e identificar eventuais falhas ou irregularidades que exijam intervenção técnica.

5.8.1.5. **Fiação:** Usada para conectar os vários componentes do sistema.

5.8.1.6. **Conectores:** Comumente utilizados para garantir conexões seguras e à prova de intempéries entre os painéis.

5.9. Além da descrição dos componentes físicos, a solução contemplará todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários para a implantação e operação do sistema. Isso inclui a definição precisa da localização dos painéis solares, o dimensionamento adequado do sistema de acordo com a demanda energética da instituição, os procedimentos de instalação e manutenção, e a capacitação dos funcionários responsáveis pela operação do sistema.

5.10. Dessa forma, a solução proposta não apenas atenderá às exigências técnicas e funcionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e Núcleos Regionais, mas também garantirá a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a redução

dos custos com fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a promoção de um ambiente mais sustentável e econômico para a instituição.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. A estimativa das quantidade a ser contratada foi estabelecida com base no consumo médio em (kwh) da Sede e Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme tabela abaixo:

Nº	SEDE/NÚCLEOS	CONSUMO MÉDIO ESTIMADO (kwh)	ENDEREÇO
01	Macapá (Sede)	21.000 kwh	Rua Eliezer Levy, 1157 - Centro, Macapá/AP - CEP: 68.900-074.
02	Oiapoque	1.800 kwh	Av. Barão do Rio Branco, 200 - Centro - CEP: 68.980-000.
03	Amapá	1.800 kwh	Trav. I João Franklin Távora, 344 - Sete Mangueiras - CEP: 68.950-000.
04	Calçoene	1.800 kwh	Lúcio Tavares, 217 - Centro - CEP: 68.960-000.
05	Ferreira Gomes	1.800 kwh	Av. Coarary Nunes, S/N - Centro - CEP: 68.915-000.
06	Mazagão	1.800 kwh	Rua Coaracy Nunes, 881 - Centro : 68.940-000.
07	Pedra Branca do Amapari	1.800 kwh	Av. Francisco Braz, S/N - Centro.
08	Porto Grande	1.800 kwh	Av. Calçoene, 155 - Malvinas - CEP: 68.997-000.
09	Tartarugalzinho	1.800 kwh	Av. Coração de Jesus, S/N - CEP: 68.990-000.
10	Vitória do Jari	1.800 kwh	Rua 15 de maio, S/Nº, Cidade Livre - CEP: 68.924-000.

Estimativa do Valor da Contratação

7.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 45.292,14 (quarenta e cinco mil duzentos e nove e dois reais e quatorze centavos)**, conforme consulta junta a empresa Platon Energia Elétrica e Fotovoltaica Import. e Export, CNPJ. 27.670.854/0001-31.

Indicação da Solução Escolhida

8.1. A solução mais adequada para a contratação é de uma pessoa jurídica (empresa), essa escolha se fundamenta em vários aspectos cruciais que garantem a eficiência,

segurança e qualidade do projeto, quais sejam:

- 8.2. Equipe Multidisciplinar: Empresas especializadas em energia solar possuem equipes com diversos especialistas, incluindo engenheiros elétricos, técnicos em energia solar, gestores de projetos e outros profissionais essenciais para a execução de um projeto fotovoltaico de alta qualidade.
- 8.3. Tecnologia e Ferramentas: Empresas frequentemente têm acesso a tecnologias avançadas e ferramentas específicas que são necessárias para o design, instalação e monitoramento de sistemas fotovoltaicos. Isso inclui software de simulação solar, equipamentos de medição e testes, entre outros recursos.
- 8.4. Segurança Jurídica: Contratos com empresas oferecem maior segurança jurídica e garantias de cumprimento, pois empresas são mais estáveis e possuem uma estrutura formal de responsabilização.
- 8.5. Continuidade Operacional: Empresas têm maior capacidade de assegurar a continuidade do projeto, mesmo em casos de indisponibilidade de um profissional específico, devido à presença de uma equipe.
- 8.6. Normas e Padrões: Empresas são obrigadas a cumprir diversas normas e regulamentos, incluindo padrões de qualidade e segurança específicos do setor de energia solar. Isso garante que o projeto será executado conforme os requisitos legais e técnicos necessários.
- 8.7. Certificações: Muitas empresas possuem certificações relevantes (como ISO 9001) que atestam a qualidade de seus processos e produtos, proporcionando uma camada adicional de confiança na execução do projeto.
- 8.8. A contratação de uma pessoa jurídica para a elaboração de um projeto fotovoltaico para Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP oferece inúmeras vantagens em termos de capacidade técnica, segurança jurídica, conformidade com regulamentos, e suporte. Esses fatores são fundamentais para garantir a elaboração bem-sucedida e sustentável de um projeto fotovoltaico, portanto, a escolha por uma pessoa jurídica é a solução mais adequada para atender às necessidades e objetivos da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP neste contexto.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A contratação não parcelada de elaboração de projetos fotovoltaicos para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP por item é justificada pela necessidade de garantir a coesão e a eficiência em todas as etapas do projeto, desde a análise preliminar até o detalhamento técnico. Essa abordagem permite a ampliação da competição e a diversificação de fornecedores, facilitando a obtenção de propostas variadas e mais competitivas, o que contribui para evitar a concentração de mercado e diminui o risco de dependência de um único fornecedor. Ao assegurar que todos os componentes do projeto sejam considerados de forma integrada, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP promove uma execução mais eficiente e harmoniosa do projeto, sem comprometer a qualidade e a eficácia do sistema fotovoltaico a ser implementado.

Contratações Correlatas e/ou Interdependente

- 10.1. Para a execução completa e eficiente dos projetos de sistema de energia solar fotovoltaica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, diversas contratações correlatas serão necessárias. Essas contratações complementares garantem a

integração e o funcionamento adequado do sistema, bem como a sustentabilidade do projeto a longo prazo.

- 10.2. Será necessário a contratação de fornecedores de equipamentos fotovoltaicos, como módulos solares, inversores, incluindo instalação dos equipamentos. Esses fornecedores devem ser selecionados com base na qualidade e eficiência dos produtos, bem como no suporte técnico oferecido, garantindo que os componentes dos sistemas fotovoltaicos sejam compatíveis e de alta performance.
- 10.3. Adicionalmente à contratação, a empresa deve possuir experiência comprovada e certificações pertinentes para assegurar que a instalação seja realizada conforme as normas técnicas e regulatórias vigentes, minimizando riscos e garantindo a segurança dos sistemas.
- 10.4. Outro ponto crucial é a contratação de serviços de manutenção do sistema fotovoltaico, que devem incluir monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, para a gestão eficiente dos sistemas fotovoltaicos.
- 10.5. Por fim, pode ser necessário contratar serviços de consultoria para a gestão de projetos e assistência técnica, a fim de garantir que todas as etapas da implementação sejam acompanhadas e coordenadas adequadamente, assegurando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos projetos. Essas contratações interdependentes são essenciais para a plena realização dos projetos de energia solar fotovoltaica, garantindo sua eficiência, sustentabilidade e viabilidade a longo prazo.

Demonstração do Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP

- 11.1. A contratação da empresa especializada para a elaboração do projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP não está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024, visto que, o Plano de Contratações Anual consolida as demandas planejadas para o exercício subsequente à sua elaboração, conforme a Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, publicada em 10 de janeiro de 2024.
- 11.2. De acordo com o art. 5º da Portaria, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deve elaborar seu plano de contratações anual até o final de agosto de cada exercício, sendo assim o plano não é obrigatório.
- 11.3. Vale destacar que a ausência do plano anual de contratação 2024 da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, não impede o seu alinhamento políticas públicas de gestão responsável dos recursos, bem como o seu compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 12.1. A contratação da solução para a elaboração de projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 12.2. Primeiramente, a implementação do sistema fotovoltaico resultará em uma expressiva redução dos custos com energia elétrica, gerando economia financeira substancial a longo prazo para a instituição. Esses recursos economizados poderão ser redirecionados para outras áreas prioritárias, potencializando a capacidade de investimento em serviços e infraestrutura que beneficiem diretamente a população

atendida pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

12.3. Além disso, a adoção da energia solar promoverá uma gestão mais eficiente dos recursos materiais ao reduzir a dependência de fontes não renováveis de energia e minimizar o impacto ambiental. Isso contribuirá para o cumprimento das metas de sustentabilidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, alinhando suas ações com as políticas públicas de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

12.4. Finalmente, a solução proporcionará uma infraestrutura energética moderna e eficiente, que servirá de modelo para outras instituições públicas do Estado do Amapá, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras em todo o setor público. Com esses resultados, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP não apenas otimiza seus recursos financeiros, humanos e materiais, mas também reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental e a eficiência administrativa.

Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de sistema de energia solar fotovoltaica para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, várias providências devem ser tomadas para assegurar a efetividade e conformidade do processo. Essas providências incluem:

13.2. **Capacitação de colaboradores:** Planejar e executar programas de capacitação para os colaboradores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. Este treinamento deve abranger conhecimentos técnicos sobre energia solar fotovoltaica, bem como habilidades administrativas para monitorar a execução do projeto.

13.3. **Elaboração de termos de referência e especificações técnicas:** Desenvolver um termo de referência detalhado e especificações técnicas claras para a contratação, definindo os requisitos e expectativas para os projetos de energia solar. Isso inclui critérios de desempenho, padrões de qualidade e prazos de execução.

13.4. **Planejamento de comunicação e gestão:** Estabelecer um plano de comunicação interna e externa para facilitar a coordenação entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa contratada. Designar pontos de contato e canais de comunicação claros para assegurar uma gestão eficiente e a resolução rápida de quaisquer questões que possam surgir durante o projeto.

13.5. **Verificação de conformidade legal e documental:** Garantir que todos os aspectos legais e documentais estejam em ordem antes da contratação. Isso inclui a verificação de certidões negativas de débitos, regularidade fiscal da empresa contratada e outros documentos que comprovem a idoneidade e a capacidade técnica da empresa.

13.6. **Avaliação de propostas e seleção de fornecedores:** Conduzir um processo de contratação transparente e competitivo para selecionar a empresa mais qualificada. Avaliar as propostas recebidas com base em critérios técnicos, financeiros e de experiência prévia, assegurando a escolha do fornecedor que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

13.7. Ao seguir essas providências, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP estará preparada para realizar uma contratação eficiente e em conformidade com as normas, garantindo o sucesso dos projetos de sistema de energia solar fotovoltaica e promovendo a sustentabilidade e a economicidade na instituição.

Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. A elaboração de projetos de sistemas de energia solar fotovoltaica pode acarretar diversos impactos ambientais, tais como distúrbios temporários ao solo e vegetação, emissões de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos.
- 14.2. Para mitigar esses impactos, são necessárias atentar-se para as normas legais de sustentabilidade e medidas como a minimização de distúrbios ao solo e vegetação através de um planejamento cuidadoso de acesso às áreas de estudo, a redução de emissões de gases com o uso de veículos elétricos e a implementação de práticas de eficiência energética, além da gestão adequada de resíduos e a adoção de logística reversa para a reciclagem de equipamentos eletrônicos.
- 14.3. Essas medidas visam promover a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos naturais durante todo o processo de elaboração dos projetos.

Conclusão quanto a viabilidade e adequação da Contratação

- 15.1. Com base na análise detalhada realizada nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar - ETP, conclui-se que a contratação da empresa especializada para elaboração de projetos de sistemas de energia solar fotovoltaica é altamente adequada para atender à necessidade identificada pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.
- 15.2. A solução proposta não apenas está alinhada aos objetivos de sustentabilidade ambiental e redução de gastos com energia elétrica, mas também apresenta um conjunto abrangente de medidas mitigadoras para lidar com os possíveis impactos ambientais decorrentes da elaboração dos projetos. Além disso, a diversificação de fornecedores e a não parcelamento da contratação visam promover a ampliação da competição, evitando a concentração de mercado e reduzindo os riscos associados à dependência de um único fornecedor, sem comprometer a eficiência na execução do objeto.
- 15.3. Portanto, a escolha da solução para elaborar projetos de sistemas de energia solar fotovoltaica demonstra-se não apenas eficaz e eficiente, mas também altamente adequada ao cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, estando alinhada com as melhores práticas de gestão pública e com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Classificação da Informação

- 16.1. Com base no art. 7º da Portaria nº 37/2024 - DPE/AP, e considerando o baixo grau de complexidade e o caráter comum do objeto em questão, as informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP não requerem classificação de informação conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011.
- 16.2. Portanto, essas informações estarão disponíveis para consulta pública no momento da publicação do Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica, garantindo transparência e acesso às informações relacionadas à contratação da empresa especializada para a elaboração de projetos de sistemas de energia solar fotovoltaica pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Responsáveis

Macapá/AP, 27 de maio de 2024.

MARCOS VINICIUS MORAES ARAÚJO

Coordenador de Engenharia e Fiscalização

Cordialmente,

Marcos Araújo

Coordenador de Engenharia e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **marcos vinicius moraes de araujo**,
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, em 29/05/2024, às 16:23,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0007125 e o código CRC **29089A62**.



ANEXO III

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ANEXO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024 - DPE/AP

(Processo Administrativo nº _____)

PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE E E-MAIL: Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de geração de energia solar fotovoltaica do tipo **on grid** para a implementação de sistema de energia solar fotovoltaica na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, em seus Núcleos Regionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____ HORÁRIO: ____h

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

Apresentamos a nossa proposta comercial, contendo os preços a seguir:

Item	Especificação	Catser	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Fotovoltaico (Código CATSERV 20621), contemplando as seguintes unidades da Defensoria (conforme item 1 deste instrumento)	20621	Serviço	1	R\$	R\$

Valor por extenso: _____

Local e data (mesma data da abertura da sessão pública)

Nome (representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **ananilson costa de souza, Assessor Técnico**, em 06/06/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0008623** e o código CRC **09EB9B10**.



ANEXO IV

DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024 - DPE/AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na _____ (Rua/Avenida) _____, n.º _____ - _____ - bairro _____, CEP _____ - Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador do RG n.º _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto nº 1399/2022, de do outro lado a Empresa: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. sob o n.º _____, estabelecida na _____ (Rua/Avenida) _____, n.º _____ - _____ - bairro _____, CEP _____ - (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no processo n.º _____, em observância às disposições Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias nºs 40, 46 e 48 de 10 de janeiro de 2024 da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de geração de energia solar fotovoltaica do tipo **on grid** para a implementação de sistema de energia solar fotovoltaica na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como, em seus Núcleos Regionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação em ____/____/20__ e encerramento em ____/____/20__, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou

adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Efetuar comunicação a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.20. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.22. A Contratada deverá executar o objeto do contrato, seguindo as orientações sobre a sustentabilidade e legislações relacionadas à geração de energia solar fotovoltaica.

9.1.23. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de orçamentos, cronogramas e outras peças.

9.1.24. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial para dar início à execução dos serviços, com os esclarecimentos sobre as exigências e obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de

2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item acima deste contrato;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratada a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provieram para a Contratante;

12.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: (.....)

II. Fonte de Recursos: (.....)

III. Programa de Trabalho: (.....)

IV. Elemento de Despesa: (.....)

V. Plano Interno: (.....)

VI. Nota de Empenho: (.....)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no diário oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Amapá, Seção Judiciária de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Macapá/AP, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ananilson costa de sousa, Assessor Técnico**, em 06/06/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0009002 e o código CRC **E235F955**.